



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PIAUÍ

A nova lei de Licitações: novidades legislativas e ferramentas de controle social

Ramon Patrese

REFERENCIAL NORMATIVO

- Constituição Federal 1988
- Art. 37 [...]
- XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

REFERENCIAL NORMATIVO

- **Lei Federal nº 8.666/93:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 10.520/02:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada **pregão**, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 12.462/11:** Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC
- **Decretos/Instruções Normativas**
- **Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021:** Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos



REFERENCIAL NORMATIVO



REFERENCIAL NORMATIVO



CONTRATAÇÃO DIRETA

PREGÃO

LICITAÇÕES

8.666/93

DECRETOS

14.133/21

CONTRATOS

GESTÃO PÚBLICA

JURISPRUDÊNCIA

DIALÓGO COMPETIVO



VIGÊNCIA

- **Art. 194.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **REVOGAM-SE:**
 - **Art. 89 a 108 Lei 8.666/93 (Crimes, penas e processo judicial);**
 - **A Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, os arts.1º a 47-da Lei nº 12.462/ 2011, após decorridos 2 (dois) anos** da publicação oficial desta Lei.
- **ATENÇÃO: E durante esse período de 2 anos, qual lei aplicar?**
- **Municípios com até 20 mil habitantes** terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
 - Exigências dos **agentes públicos** da licitação; regras de escolha do **agente de contratação e licitações na forma eletrônica.**



ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se

- Administração Direta, Autárquica, Fundacional
- Todos os entes (União, Estados, DF, Municípios)
- Abrange também
 - Função administrativa
 - Legislativo
 - Judiciário
 - Fundos especiais
 - Entidades controladas

Não se aplica

- **Empresas estatais:** seguem a Lei 13.303/2016
- **Exceto:**
 - Disposições penais (art. 178);
 - Outros casos:
 - Pregão (Lei 13.303/16, art. 32, IV, c/c art. 189 da NLLC);
 - Critérios de desempate (Lei 13.303/16, art.55,III, c/c art. 189 da NLLC)



OBJETOS DE LICITAÇÃO

**Aplica-se de
forma
primária**

alienação e concessão de direito real de uso de bens;

compra, inclusive por encomenda;

locação;

concessão e permissão de uso de bens públicos;

prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

obras e serviços de arquitetura e engenharia

tecnologia da informação e de comunicação



OBJETOS DE LICITAÇÃO

**Aplicação
subsidiária**

concessão e permissão de serviços públicos (L8987)

PPPs (L11079)

serviços de publicidade com agências de propaganda (L12232)

**Não se
aplica**

contratos de operação de crédito e gestão da dívida pública

contratações sujeitas à legislação própria



PRINCIPAIS MUDANÇAS

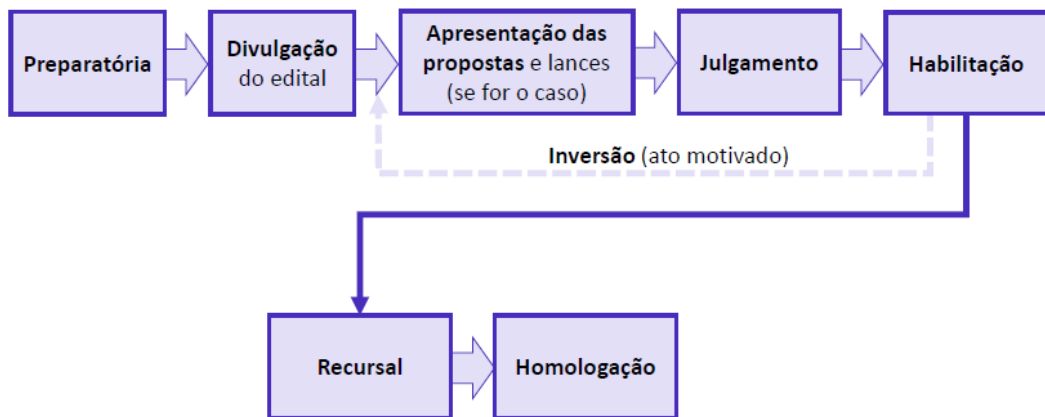
1) MODALIDADES

Lei 8.666/1993 (como "era")	Nova Lei de Licitações (como "ficou")
<ul style="list-style-type: none"> ✓ concorrência; ✓ tomada de preços; ✓ convite; ✓ concurso; ✓ leilão. ✓ Lei 10.520/2002: pregão. ✓ Lei 12.462/2011 (arts. 1º ao 47-A): RDC. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ pregão; ✓ concorrência; ✓ concurso; ✓ leilão; ✓ diálogo competitivo.



PRINCIPAIS MUDANÇAS

2) FASES DE LICITAÇÃO



PRINCIPAIS MUDANÇAS

3) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Lei 8.666/1993 (como "era")	Nova Lei de Licitações (como "ficou")
<ul style="list-style-type: none"> ✓ menor preço; ✓ melhor técnica; ✓ técnica e preço; ✓ maior lance ou oferta. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ menor preço; ✓ maior desconto; ✓ melhor técnica ou conteúdo artístico; ✓ técnica e preço; ✓ maior lance, no caso de leilão; ✓ maior retorno econômico.



PRINCIPAIS MUDANÇAS

4) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR

Lei 8.666/1993 (como "era")	Nova Lei de Licitações (como "ficou")
<ul style="list-style-type: none"> ✓ 10% do limite da modalidade convite (art. 24, I e II) ✓ R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia. ✓ R\$ 17,6 mil para compras e demais serviços. ✓ No caso de agências executivas e consórcios públicos, o limite é o dobro. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Valor fixo (não existe mais o convite). ✓ R\$ 100 mil para: <ul style="list-style-type: none"> ▪ obras; ▪ serviços de engenharia; ou ▪ serviços de manutenção de veículos automotores (nova hipótese). ✓ R\$ 50 mil para: <ul style="list-style-type: none"> ▪ outros serviços; e ▪ compras.



PRINCIPAIS MUDANÇAS

5) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA

Lei 8.666/1993 (como "era")	Nova Lei de Licitações (como "ficou")
<ul style="list-style-type: none"> ✓ O prazo máximo do contrato será de 180 dias (art. 24, IV). 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O prazo máximo do contrato será de um ano (art. 75, VIII). ✓ Não pode recontração de empresa já contratada com base nesse dispositivo. ✓ Dispensa "manter a continuidade do serviço público".



PRINCIPAIS MUDANÇAS

6) NOVOS CASOS DE INEXIGIBILIDADE

Lei 8.666/1993 (como "era")	Nova Lei de Licitações (como "ficou")
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fornecedor exclusivo (vedada preferência de marca); ✓ Serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização (vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação); ✓ Artista consagrado. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fornecedor exclusivo (vedada preferência de marca); ✓ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com prestador de notória especialização (vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação); ✓ Artista consagrado; ✓ Credenciamento; ✓ Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



PRINCIPAIS MUDANÇAS

7) DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA OU DESERTA

Lei 8.666/1993 (como "era")	Nova Lei de Licitações (como "ficou")
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Deserta + prejuízo + mesmas condições ✓ Fracassada "em razão do valor" (art. 24, VII). 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Deserta + prejuízo + mesmas condições ✓ Fracassada "em razão do valor" ✓ Fracassada em virtude da validade das propostas ✓ Observação: a licitação deverá ter ocorrido no prazo de até um ano. Sempre deverá manter as mesmas condições da licitação.



PRINCIPAIS MUDANÇAS

8) ALIENAÇÃO DE BENS

Lei 8.666/1993 (como "era")	Nova Lei de Licitações (como "ficou")
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Leilão para bens móveis (regra) ✓ Concorrência para imóveis (regra) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Leilão, "em qualquer caso".



PRINCIPAIS MUDANÇAS

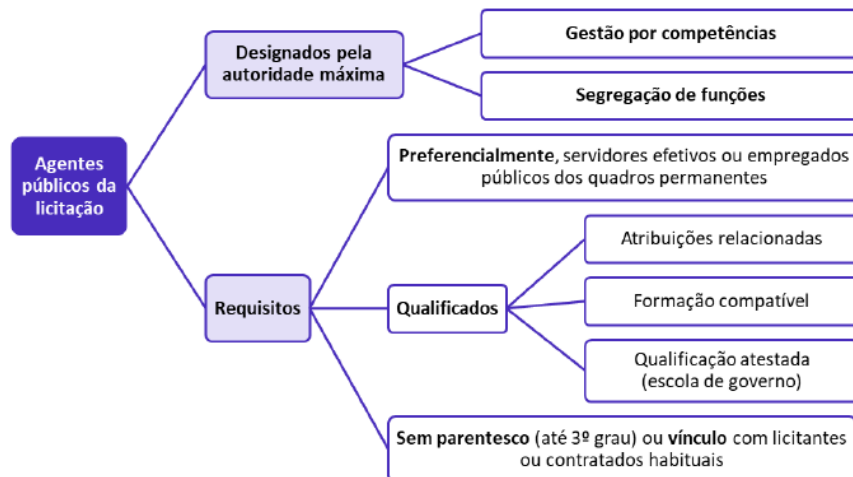
9) PREÇOS INEXEQUÍVEIS

Lei 8.666/1993 (como “era”)	Nova Lei de Licitações (como “ficou”)
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Para obras e serviços de engenharia, considera-se as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores: ✓ a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração, ou ✓ b) valor orçado pela administração.. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º).



PRINCIPAIS MUDANÇAS

10) AGENTE PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO





PRINCIPAIS MUDANÇAS

10) AGENTE PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO

- **Agente de contratação** (regra)
- **Comissão de licitação**: bens e serviços especiais (opção discricionária)
- **Comissão de licitação**: diálogo competitivo (obrigatória)
- **Banca** (nota técnica da melhor técnica e técnica e preço)
- **Leilão**: leiloeiro oficial ou servidor designado



PRINCIPAIS MUDANÇAS

11) PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- **Art. 78.** São **procedimentos auxiliares** das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
 - I – credenciamento;
 - II – pré-qualificação;
 - III – procedimento de manifestação de interesse;
 - IV – sistema de registro de preços;
 - V – registro cadastral.



PRINCIPAIS MUDANÇAS

12) PRINCÍPIOS

- Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, **da segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, **da celeridade**, da economicidade e **do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).**



PRINCIPAIS MUDANÇAS

13) OBJETIVOS/FINALIDADES



PRINCIPAIS MUDANÇAS

14) PUBLICIDADE

- Art. 13. **Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressaltadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado**, na forma da lei.
- Parágrafo único. A **publicidade será diferida**:
 - I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
 - II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei.



O CONTROLE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

- Art. 169. As **contratações públicas** deverão submeter-se a **práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo**, inclusive **mediante adoção de recursos de tecnologia da informação**, e, **além de estar subordinadas ao controle social**, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
 - I - **primeira linha de defesa**, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
 - II - **segunda linha de defesa**, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
 - III - **terceira linha de defesa**, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas



O CONTROLE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

- Art. 170 Os órgãos de controle adotarão, na fiscalização dos atos previstos nesta Lei, critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerarão as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados obtidos com a contratação.
- Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle interno ou ao tribunal de contas competente contra irregularidades na aplicação desta Lei.



O CONTROLE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

- **LINDB: DECISÕES NAS ESFERAS ADMINISTRATIVA, CONTROLADORA E JUDICIAL**
 - Não podem ter como fundamento valores jurídicos abstratos.
- **TEM QUE CONSIDERAR**
 - As circunstâncias práticas que tenham limitado ou condicionado a forma como o agente atuou
 - Os obstáculos e dificuldades reais do gestor



PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- Art. 174. É criado o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, sítio eletrônico oficial destinado à:
- I - divulgação **centralizada e obrigatória** dos atos exigidos por esta Lei;
- II - **realização facultativa das contratações** pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos



PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- O PNCP conterá, entre outras, **as seguintes informações** acerca das contratações:
 - I - planos de contratação anuais;
 - II - catálogos eletrônicos de padronização;
 - III - editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;
 - IV - atas de registro de preços;
 - V - contratos e termos aditivos;
 - VI - notas fiscais eletrônicas, quando for o caso.



PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

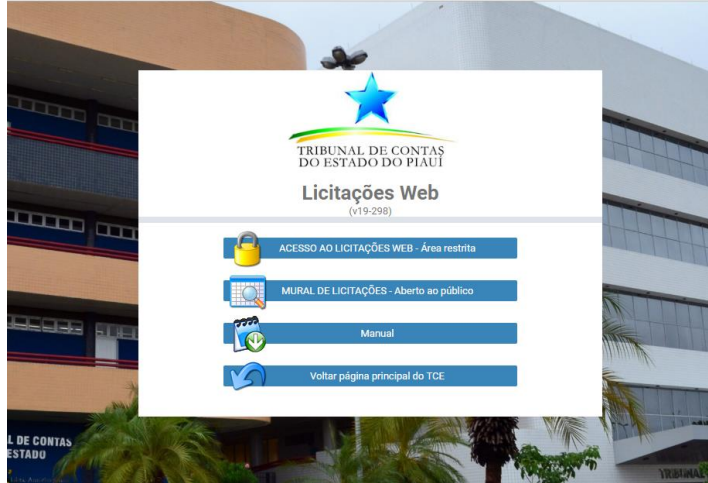
- **O PNCP deverá, entre outras funcionalidades,** oferecer, dentre outros:
- VI - **sistema de gestão compartilhada com a sociedade** de informações referentes à execução do contrato, que possibilite:
 - a) envio, registro, armazenamento e divulgação de **mensagens de texto ou imagens** pelo interessado previamente identificado;
 - b) acesso ao **sistema informatizado de acompanhamento de obras** a que se refere o inciso III do **caput** do art. 19 desta Lei;
 - c) **comunicação entre a população e representantes da Administração** e do contratado designados para prestar as informações e esclarecimentos pertinentes, na forma de regulamento;
 - d) **divulgação**, na forma de regulamento, **de relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação** e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



LICITAÇÕES E CONTRATOS WEB/TCE-PI

The screenshot displays the official website of the Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI). At the top, there is a search bar and social media icons. The main navigation menu includes: HOME, INSTITUCIONAL, CIDADÃO, FISCALIZADO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA, TRANSPARÊNCIA, IMPRENSA, and INTRANET. Below the menu, there are several sections: 'Destaques' with a photo of a meeting, 'ENCONTRO TÉCNICO TCE EDUCAÇÃO - PICOS' with an 'INSCREVA-SE AQUI' button, and 'Últimas Notícias' with three news items. A 'Pesquisa de Processos' sidebar is visible on the right. At the bottom, there is a 'Sistemas' section with icons for 'Criação de Usuário', 'Cadastro Web', 'Documentação Web', 'Licitação Contratos Web', 'Obras Web', 'RH Web', and 'Sagres'. A blue arrow points to the 'Licitação Contratos Web' icon. To the right of the systems section is a 'Diário Oficial' button. The TCE-PI logo is in the bottom right corner.

LICITAÇÕES E CONTRATOS WEB/TCE-PI



LICITAÇÕES E CONTRATOS WEB/TCE-PI

Mural de Licitações (v19-208)

SELECIONE O(S) FILTRO(S) E DEPOIS CLIQUE NO BOTÃO **Pesquisar**

Licitações: abertas finalizadas todas

Proc. TCE:

Modalidade:

Desc. objeto:

Dt abertura: até

Órgão/UG:

Tipo objeto:

Licitante:

Esfera gov.:

É registro de preço

Trat. ME/EPP:

Q Pesquisar **Impar**

0 licitação filtrada

(1 of 1) | H < > H 10

Órgão	Nº processo TCE	Nº Procedimento	Objeto	Detalhe do objeto	Dt abert/julg	Valor previsto / homologado	Ações
Nenhum registro encontrado							

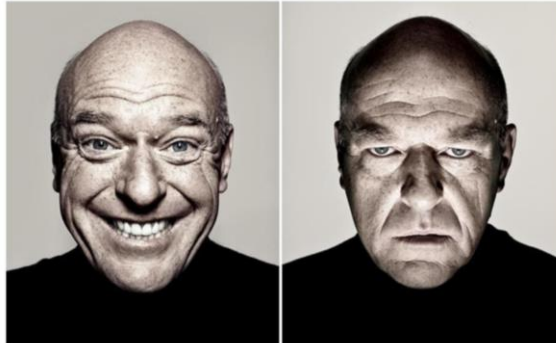
(1 of 1) | H < > H 10



CONTABILIDADE PÚBLICA OU LICITAÇÕES E CONTRATOS?

**ESTUDANDO
CONTABILIDADE
PÚBLICA**

**ESTUDANDO
LICITAÇÕES E
CONTRATOS**



CONTABILIDADE PÚBLICA OU LICITAÇÕES E CONTRATOS?

**ASSISTINDO AULA DE
LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**ASSISTINDO AULA DE
CONTABILIDADE
PÚBLICA**



Muito Obrigado

Ramon Patrese
ramon.silva@tce.pi.gov.br
@professoramonpatrese
86994790376

